

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Casa Civil

A MESA	
1. Publicar - R.	2. Juntar as
PL n° 102/18	2. por cópia
ao PL n° 667/19.	
26 / JUN.	2020

Presidente
Cauê Macris

OFÍCIO N° 535/2020/ATeCC
Ref.: CC n° 508090/2018

São Paulo, 16 de junho de 2020.

A Sua Excelência
Deputado Cauê Macris
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Por determinação superior, em atenção ao Ofício SGP n° 509/2018, referente ao Projeto de lei n° 102/2018, que classifica Cássia dos Coqueiros como município de interesse turístico, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe o Parecer GANT n° 091/2020, exarado pelo Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico, bem como, o despacho firmado pelo Chefe de Gabinete da Secretaria de Turismo.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

M. Miyoko Koyanagui
MARCELLE TIYOKO KOYANAGUI
Dirigente da Assessoria Técnica
Casa Civil

102/18 - Dec. 177
→ junt. ao PL n°
96/2019, para
fins de instrução

parecer menciona o
de 667/19

ATeCC/eg

Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4500 - Térreo - Sala 4 - Telefone (11) 2193-8789
CEP 05650-000 - São Paulo/SP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS
PROJETOS DE LEI Nº 102, de 2018 e 667, de 2019
OBJETO: Classifica Cássia dos Coqueiros como Município de Interesse Turístico

São Paulo, 28 de abril de 2020

PARECER GAMT Nº 091/2020

O município de **Cássia dos Coqueiros** pertence a Região Turística Alta Mogiana e possui 2.495 habitantes. Em seu território encontra-se a cachoeira do Itambé que impressiona pela sua beleza e altura.

O Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT, designado pela Resolução ST 24, de 17 de dezembro de 2019, realizou análise da documentação do município de **Cássia dos Coqueiros**. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

I - Potencial Turístico

Foi realizada pesquisa de demanda turística pela empresa MPLeal, durante o mês de novembro de 2016 tendo 190 questionários aplicados nos atrativos, demonstrando que 35% dos turistas são de Ribeirão Preto, 50% dos turistas tem como motivação a aventura e 24% o Esporte, 94% deslocam-se em carros e 65% pernoitam em ranchos ou chácaras. Entretanto, o estudo não foi realizado em convênio com entidade especializada. **Atendeu parcialmente ao requisito.**

II - Serviço Médico Emergencial

Informou a existência de posto de saúde e atendimento emergencial 24 horas, **atendendo ao requisito.**

III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de hospedagem – Informou 5 (cinco) estabelecimentos com um total de 25 (vinte e cinco) Unidades Habitacionais UH's e 63 leitos, além de chácaras e ranchos para locação considerado uma capacidade aceitável. **Atendeu ao requisito;**

Serviços de Alimentação – Informou 13 (treze) estabelecimentos de alimentação e capacidade de atender mais de 975 pessoas sendo considerado uma capacidade aceitável e qualidade favorável. **Atendeu ao requisito;**

Serviço de Informação Turística – Indicou a existência de 1 (um) Posto de Informações Turísticas que estrará aberto de segunda a domingo, após o período de quarentena atual e site da prefeitura compatível sendo que o GAMT considerou que **atendeu ao requisito;**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
 Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

IV - Infraestrutura Básica

Atende ao requisito, apresentando índice de 100% dos domicílios atendidos em abastecimento de água e 100% no que se refere à coleta de resíduos sólidos;

V - Atrativos Turísticos

O GAMT verificou vocação expressiva no **Turismo de Aventura** com a Cachoeira de Itambé e outras quedas d'água, mirante e grutas, incluindo a existência de uma agência de receptivo neste segmento. Foi considerado interessante o **Turismo Rural** com o moinho de Fubá e Monjolo e a produção artesanal de queijos, cachaças e farinha. **Atendeu ao requisito.**

VI - Plano Diretor de Turismo

Elaborado nos termos legais conforme Lei Municipal nº 905/2017, com análise SWOT, metas, plano de ações e estratégias, **atendendo ao requisito.**

VII - Conselho Municipal de Turismo

Constituído pela Lei nº 943/2020 de caráter deliberativo e consultivo, com as atas registradas necessárias ao pleito, **atendendo ao requisito.**

Diante de todo o exposto, que indica que o município de **Cássia dos Coqueiros** **cumpe os requisitos** estabelecidos na Lei Complementar nº 1261/2015, o **GAMT manifesta-se pela aprovação dos PL's 102/2018 e 667/2019**, para que Cássia dos Coqueiros seja classificado como Município de Interesse Turístico.

Jarbas Favoretto

Márcia Azeredo

Márcia Azeredo

Vanilson Fickert

Virgílio N. S. Carvalho

Virgílio N. S. Carvalho

Waldirene Ricanello

Waldirene Ricanello

Grupo de Análise dos Municípios Turísticos – GAMT



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE TURISMO

Chefia de Gabinete - CG

FOLHA PARA DESPACHO/INSTRUÇÃO

Protocolo (Nº/Ano): 508090/2018

Documento: 0015.006.01.10.003 - OFÍCIO, CARTA, REQUERIMENTO, MOÇÃO OU VOTO, ABAIXO-ASSINADO

Assunto: RGL Nº 718/2018 - OF. SGP Nº 509/2018 - PROJETO DE LEI Nº 102, DE 2018, DE AUTORIA DO DEPUTADO ITAMAR BORGES, VISANDO A MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO ACERCA DA CLASSIFICAÇÃO DA CIDADE DE CÁSSIA DOS COQUEIROS COMO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO.

Interessado: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Decisão/Providência: A pedido da Chefia de Gabinete, encaminha-se os autos com Parecer GAMT de fls. 05/06, para ciência.

Data do Despacho/Instrução: 26/5/2020


JAELSON PEREIRA MIRANDA

ASSESSOR TÉCNICO II

Chefia de Gabinete - CG

26/5/2020 10:44:59

Sistema Informatizado Unificado de Gestão Arquivística de Documentos e Informações - SPdoc

<http://10.200.10.19/spdoc/Privado/DOCUMENTOINSTRUCAO.ASPX> - JAELSON PEREIRA MIRANDA - ASSESSOR TÉCNICO II - CHEFIA DE GABINETE - CG - 26/05/2020 10:45